



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.008313/2018-62
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.034927/2018-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 UASG Nº 158383**

PUBLICADO DOU
nº _____, de ____/____/_____
Pág. _____, Seção _____

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO
CONTRATO Nº 10/2018 *CAMPUS
PALMEIRA DOS ÍNDIOS*, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS *CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS*
E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – *CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS*, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0005-89**, com sede na Avenida Alagoas, s/n., Palmeira do Fora, na cidade de Palmeira dos Índios, do Estado de Alagoas, CEP 57608-180, neste ato representado por seu **Sr. Roberto Fernandes da Conceição**, nomeado Diretor Geral, pela Portaria de 22 de abril de 2019, publicado no DOU de 24 de abril de 2019, inscrita no CPF nº 047.200.934-69, portadora da Carteira de Identidade nº 710.615 – SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **09.439.320/0005-40**, sediada na Rua do Grito, nº 387, Conjunto Empresarial Ipiranga, 126, em São Paulo; Telefone : (98) 3221-5321, neste ato representado por seus representantes legais Sr. **Douglas Alves Venâncio**, portador da carteira de identidade 32051700 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob nº **070.681.494-05**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.021778/2016-47 e Processo Licitatório nº 23041.034927/2018-08 – Pregão Eletrônico nº 16/2018 - 158383**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, art. 37 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a **repactuação do valor do Contrato nº 10/2018 – *Campus Palmeira dos Índios***, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo, abrangendo a seguinte categoria: recepcionista o para o *Campus* Palmeira dos Índios, em virtude da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 da categoria, cuja data-base é o dia 01 de janeiro de 2020.

1.2 . Expurgação dos custos não renováveis da renovação contratual, compreendendo o **período compreendido entre 27/09/2019 a 31/03/2021**, conforme orientações **MEMORANDO CIRCULAR _N_ 165-2020 PROAD**, que define os custos não renováveis (Ordem processual 231) e **NOTA n. 00049/2020/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU**, que trata da apreciação dos custos não renováveis **itens 15 e 21** (Ordem processual 232) e sua regularização para atender **item 26 k**, previstos na **Parecer_referencial_n._00001.2019_- PROCURADORIA_FEDERAL** (Ordem processual 233) e Descontos pertinentes a MP 932/2020 (Ordem processual 228)

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1 . Considerando a solicitação da contratada da repactuação de preços para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, através do Processo nº 23041.034927/2018-08 (**Ordem processual 225**), do Contrato nº 10/2018-Campus Palmeira dos Índios, cujo objeto é contratação de serviços de apoio administrativo, abrangendo a seguinte categoria: recepcionista para o IFAL – *Campus* Palmeira dos Índios, instruído o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 da categoria;

2.2 . Considerando que a periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data da Ata de Registro de Preços se refere é de 17 de agosto de 2018 e a ocorrência do fato gerador, que possui data base 01 de janeiro de 2020;

2.3 . Considerando que a cláusula sétima admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 54 e seguintes, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

2.4 . Considerando a análise realizada pela Comissão responsável pelo Reequilíbrio Econômico-financeiro, Recomposição, Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos administrativos para contratação de serviço de mão de obra do IFAL das planilhas e razões apresentadas pela Contratada (**Ordem processual 229**)

2.5 . Considerando a análise do Departamento de Compras quanto à vantajosidade (**Ordem processual 239**);

2.6 . Considerando a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de repactuação (**Ordem processual 244**)

2.7 . Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos;

2.8 . Considerando que os efeitos financeiros decorrentes desta Repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2020;

2.9 . Considerando que o valor mensal do Contrato 10/2018 no período **de janeiro a março de 2020 e de julho de 2020 a março de 2021 passa a ser de R\$ 27.802,90 (vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos); no período de abril a junho de 2020 passa a ser de R\$ 27.582,90 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**. O período de abril a junho de 2020, houve redução no valor mensal devido a **Medida Provisória 932, de 31 de março de 2020**, que estabeleceu redução excepcional das alíquotas de contribuição para o Sistema S. A partir de janeiro de 2020 também houve exclusão da Contribuição social de 10% sobre o FGTS nas rescisões sem justa causa a partir de Janeiro/2020, com o advento da Lei nº 13.932, de 11 de Dezembro de 2019.

2.10 . Considerando ainda, que o valor mensal do Contrato, a partir da data apresentada no item acima, passa de **R\$ 26.929,19 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais, dezenove centavos)** para **R\$ 27.802,90 (vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)**, resultando um impacto mensal a mais de **R\$ 873,71 (Oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), mensalmente;**

2.11 . Cabe considerar que: A implementação dos reflexos trazidos pela nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, exercício 2020, para o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 10/2018 – campus Palmeira dos Índios, associada a revisão dos valores já contratados, pela ótica desta Comissão, reflete num impacto contratual a mais na ordem de **R\$ 21.785,70 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, considerando os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020 e a vigência do Contrato 10/2018 – campus Palmeira dos Índios, até 31 de março de 2021. tabela (**Ordem processual 229**)

2.12 . Levando em consideração a vigência do Termo Aditivo nº 02, qual seja: 27 de setembro de 2020 a 27 de setembro de 2021, o **valor anual atualizado** do contrato passa a ser **R\$ 333.634,80 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

2.13 . O valor mensal repactuado de **R\$ 27.802,90 (vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)**, deverá ser cobrado a partir da fatura de **Abril/2021**.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – EXPURGAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL, DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27/09/2019 a 31/03/2021e DESCONTOS PREVISTOS PELA MP 932/2020

3.1. Considerando, a análise feita pela fiscalização do presente Contrato, de acordo com o **MEMORANDO CIRCULAR _N_ 165-2020 PROAD**, que define os custos não renováveis (Ordem processual 231) e cálculos realizados pela Comissão responsável pelo Reequilíbrio Econômico-financeiro, Recomposição, Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos administrativos para contratação de serviço de mão de obra do IFAL das planilhas, que analisou as planilhas, tendo sido emitido relatório que serviu de fundamento para este termo, cujo teor o reproduz, cuja responsabilidade técnica pelos valores ali apresentados (**Ordem processual 229**)

3.2. Considerando **NOTA n. 00049/2020/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU**, que trata da apreciação dos custos não renováveis **itens 15 e 21 (Ordem processual 232)** e sua regularização para atender **item 26 k**, previstos na **Parecer_referencial_n._00001.2019_- _PROCURADORIA_FEDERAL (Ordem processual 233)**

3.3. Considerando, ajustes a serem retificado pela **MP 932/2020 e endossados pela NOTA n. 00005/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (Ordem processual 228);**

3.4. Levando-se em conta os relatórios apresentados pela Comissão responsável (**Ordem processual 229**), Após a apuração de todas as prorrogações contratuais reduzindo e/ou eliminando os custos não renováveis, nos períodos de **27/09/2019 a 31/03/2021**, a redução de alíquota da MP 932/2020, nos períodos de 01/abril a 30/junho/2020, e a exclusão dos 10% da Contribuição Social a partir de 01/01/2020, constatou-se que a Contratada recebeu o valor de **R\$ 11.173,65 (onze mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)** a mais neste período.

3.5. Considerando o **item 2.11.** acima supracitado, a contratada faz jus ao recebimento de **R\$ 21.785,70 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, considerando os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020 e a vigência do Contrato 10/2018 – campus Palmeira dos Índios, até 31 de março de 2021. No entanto, levando em consideração o **item 3.4.** deste, a contratada recebeu a mais o valor apresentado de **R\$ 11.173,65 (onze mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)** a mais neste período.

3.6. Considerando, valores fornecidos pelos dados acima mencionados e fornecidos pelo relatório da subcomissão, chegamos ao seguinte valor:

Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2020 (01 de janeiro/2020 a 31 de março/2021	R\$ 21.785,70
Expurgação dos custos não renováveis/MP-932/2020 e reflexos apontados no relatório (Desconto)	- R\$ 11.173,65
Valor Total a ser disponibilizado em fatura única para contratada	R\$ 10.612,05

4 . CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1 . O valor total atualizado do contrato é **R\$ 333.634,80 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, considerando a análise de todos os termos aditivos e de apostilamentos anteriores e o acréscimo do valor contratado efetuado pelo presente Termo:

4.2 .

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 10/2018	85-90	27/09/2018	Contratação de serviços de apoio administrativo, abrangendo a seguinte categoria: recepcionista	R\$ 308.504,40	27/09/2018 a 27/09/2019
Ordem Serviço de	91-92	27/09/2018	-	-	-
Termo aditivo nº 01	166/167	10/09/2019	Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses; Resguardo do direito da Contratada à repactuação de preços do ano-base 2019	R\$ 308.504,40	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo de Apostilamento 01	258-259	17/03/2020	CCT 2019/2019	R\$ 323.150,28	
Termo aditivo nº 02	Ordem Processual	23/09/2020	Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses; Resguardo do direito da Contratada à repactuação de preços do ano-base 2020	R\$ 323.150,28	27/09/2020 a 27/09/2021
Termo aditivo nº 03	Ordem Processual	30/12/2020	Registrar alteração de endereço e CNPJ ao contrato 10/2018	-	-

Termo de Apostilamento 02	Em epígrafe	-	CCT 2020/2020;; Expurgação dos Custos não renováveis e ajustes MP 932/2020	R\$ 333.634,80	
---------------------------	-------------	---	---	----------------	--

4.3 . do Processo nº 23041.052800/2019-43 refletem a repactuação e passam a vigor perante o contrato.

Categoria	Nº de postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Anual
Recepcionista	10	R\$ 2.780,29	R\$ 27.802,90	R\$ 333.634,80
TOTAL				R\$ 333.634,80

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, art. 54 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do Contrato nº 10/2018/*Campus* Palmeira dos Índios.

6. CLÁUSULA SEXTA– RECURSOS

6.1. Os recursos orçamentários para execução deste Apostilamento, correrão à conta do Plano de Trabalho 171054, Fonte de recurso 8100000000, Elemento de despesa 339037, UGR 151621, Plano Interno L0000P0120N, Nota de Empenho 2021NE800060, no exercício financeiro de 2021.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de apostilamento, independentemente de transcrição.

Palmeira dos Índios (AL), ____ de _____ de 2021.

ROBERTO FERNANDES DA
CONCEICAO:96479477553

Assinado de forma digital por ROBERTO
FERNANDES DA CONCEICAO:96479477553
Dados: 2021.05.28 09:26:30 -03'00'

Roberto Fernandes da Conceição
Diretora Geral – *Campus* Palmeira dos Índios
Representante da Contratante